



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 17.751
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 460, de 04/10/90

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 497

autoria: JORGE NASSIF HADDAD

assunto: Concede ao Sr. CARLOS ALBERTO IAMONTI o título de "Vereador Honorário".

Arquive-se

Aluaupeidi

Diretor

12/10/90

Autuado em 08/08/90

William Pedit
Diretor

data	histórico
08.08.90	Protocolado
08.08.90	C.J. parecer
14.08.90	CJR parecer 4772
28.08.90	Apto
02.10.90	Aprovaçao
04.10.90	Promulgaçao
12.10.90	Publicaçao
12.10.90	Arquivamento Or

Comissões: CJR (legalidade e mérito) Quorum: 2/3

Juntadas: fls. 01/07 em 08/08/90 @ Or fls. 08/09 em 14.08.90 @ Or
fls. 10/13 em 12.10.90 @ Or

Observações:

Sessão Solene em 27.12.90



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS COMISSÕES:
CJR (legalidade e mérito)
[Signature]
Presidente
14/8/90

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

17751 14/09 001370

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
[Signature]
Presidente
02/10/90

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 497

Concede ao Sr. CARLOS ALBERTO IAMONTI o título de "Vereador Honorário".

Art. 1º É concedido ao Sr. CARLOS ALBERTO IAMONTI o título de "Vereador Honorário".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 08.08.90

[Handwritten signatures and notes]
"Voca"
P. Rossi
em
Jorge Nassif Haddad
ns
215 x 315 mm



(PDL nº 497 - fls. 2)

Justificativa

A honraria que ora se pretende prestar é símbolo de nosso reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelo competente amigo de todos os nobres Pares, o ex-Vereador CARLOS ALBERTO IAMONTI, que exerceu seu mandato durante a 9ª Legislatura, de 1982 a 1988, atualmente sendo suplente pelo PMDB a uma vaga na Edilidade.

Portanto, a justificar a comenda presente, segue a documentação anexa, com o currículo e biografia do homenageado e sinopse de seus trabalhos durante o mandato eletivo.



JORGE NASSIF HADDAD

ns

"CURRICULUM VITAE"

DADOS PESSOAIS

Nome: CARLOS ALBERTO IAMONTI ✓

Nascimento: 26-7-43 ✓ Local: Jundiaí-SP. ✓ Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Vasco da Gama, 48 - Vila Municipal Fone: 434-5284

Estado Civil: Casado

Tipo Sangüíneo: Grupo O Fator RH: Positivo

Filiação: Constantino Iamonti e Yolanda Novaretti Iamonti

Esposa: Odenira Martins Bravo Iamonti Data de Nascimento: 28-11-43

Filhos: Mônica Alessandra Bravo Iamonti Data de Nascimento: 12-02-70

Carlos Alberto Iamonti Júnior Data de Nascimento: 07-02-74

DOCUMENTAÇÃO

RG: 5.987.458

CIC: 303.530.178-68

Título Eleitoral: 270175401-16 ✓

Zona: 65a ✓ Secção: 0032 ✓

Certificado Militar: 176617-C ✓

FORMAÇÃO ESCOLAR

1º Grau: Escola Normal de Jundiaí ✓

2º Grau: Instituto de Educação de Jundiaí ✓

ATIVIDADE PROFISSIONAL

Profissão: Comerciante Autônomo ✓

Atividade exercida atualmente: Compra e venda de veículos usados ✓

Local de trabalho: Rua Tiradentes, 260 - Vila Rio Branco ✓ Fone: 434-5284

Atividades exercidas anteriormente: Comerciante - Proprietário de Restaurantes ✓

ATIVIDADE SOCIAL

Funções em entidades em que participou: Diretor do Paulista Futebol Clube -
1965/1967; 1980/1982; 1985/1986 ✓

Presidente da Comissão Central de Esportes -
1974/1978 ✓

Diretor da Liga Jundiaiense de Futebol de
Salão - 1967/1968; 1970/1972

ATIVIDADE POLÍTICA

Mandato como Vereador: 9ª Legislatura (fev. 83/dez. 88)

Eleição - data: 15-11-1982

Número de votos: 1.668

Classificação: 11º lugar no geral
8º no partido

Partido: Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB

Cargos exercidos na Câmara: Presidente da Comissão de Assuntos Gerais (83/85 e 85/87)

Membro da Comissão de Defesa do Meio Ambiente (83/85)

Membro da Subcomissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, e da Comissão de Obras e Serviços Públicos (85/87)

Atual Presidente da Comissão de Defesa do Meio Ambiente e da Subcomissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana

Atual Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Principais trabalhos apresentados: Autor dos projetos que deram origem às seguintes leis:

Lei 2662/83 - equipara ao escolar o aluno de associação de educação juvenil para efeito de redução do valor da tarifa de ônibus.

Lei 2819/85 - altera a Lei 2.027, para exigir, no táxi, diagrama do perímetro urbano do Município.

Lei 2974/86 - altera a Lei 1.726/70, para fixar distância mínima entre as árvores e a confluência de vias públicas.

OUTROS

Palestras proferidas: "As Funções do Vereador"

"As Diferenças entre o Poder Legislativo e o Executivo"

"Por quê Diretas Já?"

* * * * *



PROPOSITURAS APRESENTADAS PELO VERRADOR CARLOS ALBERTO IAMONTI NA 9ª LEGISLATURA

	1983	1984	1985	1986	1987	1988	TOTAL
PROJETOS DE LEI	01	08	18	09	01	07	44
Subst. a Projetos de Lei	-	-	-	-	-	-	-
PROJETOS DE RESOLUÇÃO	01	-	02	-	-	-	03
Subst. a Projetos de Resolução	-	-	-	-	-	-	-
PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO	04	01	02	05	11	09	32
MOCÇÕES	01	03	03	02	05	03	17
INDICAÇÕES	140	99	91	107	57	55	549
REQUERIMENTOS AO PLENÁRIO	26	25	24	34	39	37	185
REQUERIMENTOS À PRESIDÊNCIA	12	08	14	18	03	04	59
OFÍCIOS	39	38	36	68	68	387	636



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

[Signature]
Diretor Legislativo

08 / 08 / 90

*



PARECER Nº 761

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 497.

PROC. Nº 17.751.

De autoria do nobre Vereador JORGE NASSIF HADDAD , o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. CARLOS ALBERTO IAMONTI o título de "VEREADOR HONORÁRIO".

A proposição vem justificada as fls. 03 , e instruída com os documentos de fls. 04/06 , o que a torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A propositura se nos afigura legal no tocante à iniciativa e à competência, nos termos do artigo 55, I c/c o artigo 56 da L.O.M., e atende ainda ao disposto no artigo 242, incisos I e II do Regimento Interno desta Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames da Resolução nº 377/90, que alterou a redação do artigo 243 do R.I. Deverá ser observado ainda, os termos do § 1º do artigo 243 do R.I., que determina a inclusão do projeto na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1990, para discussão e votação. O presente projeto de Decreto Legislativo deverá igualmente, obedecer ao disposto no artigo 112, § 2º do R.I.

3. O presente feito, deverá ser encaminhado à Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito(art. 243, com redação dada pela Resolução nº 377/90).

4. Quorum: 2/3(dois terços) dos Membros da Câmara- art. 243, § 2º, R.I.

S.m.e.

Jundiá, 13 de agosto de 1990.

[Signature]
João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

jjj.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Alu
Diretor Legislativo

14 / 08 / 90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador *Alu*

para relatar no prazo de 7 dias.

João Carlos Boy
Presidente

21 / 8 / 90

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.751

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 497, do Vereador JORGE NASSIF HADDAD, que concede ao Sr. CARLOS ALBERTO IAMONTI o título de "Vereador Honorário".

PARECER Nº 4.772

O projeto ora em exame encontra-se perfeitamente instruído, amparado nas normas pertinentes à concessão de títulos honoríficos e tramitação do processo expressas na Lei Orgânica de Jundiaí e no Regimento Interno da Edilidade.

Assim, relativamente ao caráter legalidade, não vislumbramos óbices de qualquer natureza que possam interferir na consubstanciação do intento do autor.

No que tange ao mérito, subscrevemos a justificativa da matéria em seu inteiro teor, por ser o ex-Vereador Carlos Alberto Iamonti uma pessoa que, mesmo deixando a vida pública, continua engajado na política partidária local, mantendo excelente relacionamento com os Poderes Constituídos do Município, levando a bandeira do PMDB, agremiação de que é suplente a uma vaga nesta Câmara.

Formalizamos, desta forma, o nosso reconhecimento pelo trabalho realizado pelo ex-Vereador, votando favoráveis à outorga da comenda.

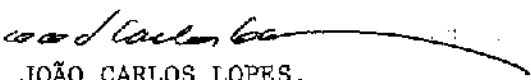
É o parecer.

APROVADO EM 28.08.90.

Sala das Comissões, 28.08.1990


ARI CASTRO NUNES FILHO


ERAZÉ MARTINHO


JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente e Relator.


ARIOVALDO ALVES


MIGUEL MOUBADDA HADDAD



70ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA - EM 2-10-90

(Regimento Interno, art. 243, § 1º)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 497

V O T A Ç Ã O

APROVO: 17

REJEITO: -

BRANCOS: 02

NULOS: -

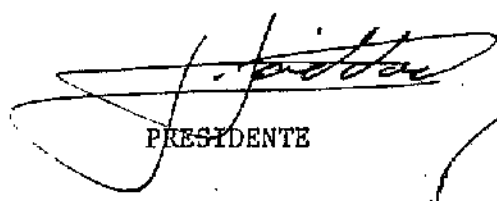
AUSENTES: 02

TOTAL: 21

R E S U L T A D O

APROVADO

REJEITADO


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO


2º SECRETÁRIO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 460, DE 04 DE OUTUBRO DE 1990

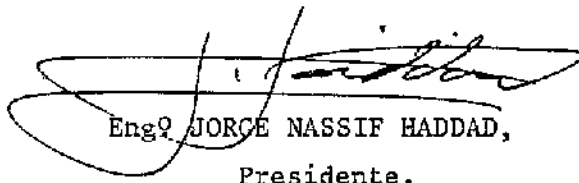
Concede ao Sr. CARLOS ALBERTO IAMONTI o título de "Vereador Honorário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário na Sessão Ordinária de 02 de outubro de 1990, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

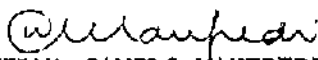
Art. 1º É concedido ao Sr. CARLOS ALBERTO IAMONTI o título de "Vereador Honorário".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa (04/10/1990).


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa (04/10/1990).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

DOM DE 12.10.90

**DECRETO LEGISLATIVO N° 460,
DE 04 DE OUTUBRO DE 1990**

Concede ao Sr. CARLOS ALBERTO IAMONTI o título de "Vereador Honorário"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário na Sessão Ordinária de 02 de outubro de 1990, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° — É concedido ao Sr. CARLOS ALBERTO IAMONTI o título de "Vereador Honorário".

Art. 2° — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa (04/10/1990).

Eng° JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa (04/10/1990).

WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.